SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas, 17 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0243

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 196/2010 - ORCAMENTO/2011.

LEI MUNICIPAL Nº 196/2010 –GP. DE 30 DE NOVEMBRO 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BERURI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, nu uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ saber a todos os habitantes de Beruri que a Câmara Municipal de Beruri, aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Artigo. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de BERURI, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 21.342.822,08 (VINTE E UM MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)**.

Artigo. 2º - A Receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências efetuadas pela união de acordo com a Lei em vigor, demonstrado conforme anexo I, e obedecerá ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS CORRENTES	**22.872.175,00**
· Receita Tributária	492.000,00
· Receita Patrimonial	43.000,00
· Receita de Serviços	252.200,00
· Transferência Correntes	22.049.375,00
· Outras Transferências Correntes	35.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	**760.000,00**
· Alienação de Bens	10.000,00
· Transferência de Capital	750.000,00
III – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**2.289.352,92**
TOTAL GERAL	**21.345.822,08**

Artigo. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

1. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
· **PODER LEGISLATIVO**	**840.123,00**
Câmara Municipal	840.123,00
· **PODER EXECUTIVO**	**18.864.627,08**
Gabinete do Prefeito	627.600,00
Secretaria de Administração	1.052.956,08
Secretaria de Finanças	538.400,00
Secretaria de Saúde	1.661.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	10.788.635,00
Secretaria de Ação Social	656.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	1.029.436,00
Secretaria de Abastecimento e Produção Rural	739.400,00
Secretaria de Esporte e Lazer	531.400,00
Secretaria de Turismo	292.400,00
Secretaria de Meio Ambiente	390.400,00
Secretaria de Administração Distrital	239.600,00
Reserva de Contingência	317.400,00
· **FUNDOS ESPECIAIS**	**1.193.372,00**
Fundo Municipal de Saúde	1.193.372,00
Fundo Municipal de Assistência Social	197.500,00
· **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	**247.200,00**
Águas de Beruri	247.200,00
TOTAL POR ÓRGÃO	**121.342.822,08**
3. POR NATUREZA DA DESPESA	
· Despesa com Pessoal e Encargos	11.577.672,00
· Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
· Outras Despesas Correntes	8.587.750,08
· Despesas de Capital	760.000,00
· Amortização da Dívida	60.000,00
· Reserva de Contingência	317.400,00
TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA	**21.342.822,08**
4. POR FUNÇÃO DO GOVERNO	
· 01 – Legislativo	840.123,00
· 04 – Administração	2.263.256,08
· 06 – Segurança Pública	195.300,00
· 08 – Assistência Social	853.500,00
· 10 - Saúde	2.809.372,00
· 12 - Educação	10.788.635,00
· 15 - Urbanismo	854.916,00
· 16 – Habitação	40.000,00
· 17 – Saneamento	292.200,00
· 18 – Gestão Ambiental	682.800,00

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

· 20 – Agricultura	739.400,00
· 26 – Transporte	134.520,00
· 27 – Desporto e Lazer	531.400,00
· 99 – Reserva de Contingência	317.400,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DO GOVERNO	**21.342.822,08**

Artigo. 4º. Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:
I – Abrir créditos suplementares até o imite de 40% (quarenta por cento) do total de receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;
II – A criar, através de Leis, Decretos, elementos, sub-elementos ou itens da despesa, para empenhar recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite de transferências;
III – Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:
a) Reserva de Contingencia, até o limite consignado no orçamento;
b) Excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
c) Operações de crédito autorizadas, em forma de juridicamente possibilite ao poder executivo;
IV - A transpor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;
V – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido ao disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 30 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3184896E

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 011/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos e químico cirúrgico".
Data da abertura de envelopes: 27 de Dezembro de 2010. Hora: 09:00.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSAO.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C1BEA05D

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 021/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios" para atender a demanda das secretarias.
Data da abertura de envelopes: 30 de Dezembro de 2010. Hora: 15:30
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:97DD1FEA

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 020/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Informática" para atender a demanda das secretarias.
Data da abertura de envelopes: 30 de Dezembro de 2010. Hora: 11:00.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D70F8544

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 019/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustíveis e Lubrificantes" para atender a demanda das secretarias.
Data da abertura de envelopes: 30 de Dezembro de 2010. Hora: 08:30.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6F731A27

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 018/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material Hidráulico" para atender a demanda das secretarias.
Data da abertura de envelopes: 29 de Dezembro de 2010. Hora: 15:30.

Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSAO.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:706835EE

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 017/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção" para atender a demanda das secretarias.
Data da abertura de envelopes: 29 de Dezembro de 2010. Hora: 11:00.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSAO.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EB67370A

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 016/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material didático" para atender a secretaria de educação.
Data da abertura de envelopes: 29 de Dezembro de 2010. Hora: 08:30.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSAO.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1A38DE4A

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 015/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material didático".
Data da abertura de envelopes: 28 de Dezembro de 2010. Hora: 15:30.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSAO.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3768FF9B

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 014/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de expediente".
Data da abertura de envelopes: 28 de Dezembro de 2010. Hora: 11:00.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSAO.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9D6EA2B4

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 012/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Insumos odontológico e laboratorial".
Data da abertura de envelopes: 27 de Dezembro de 2010. Hora: 15:30.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSAO.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:09631B7D

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 013/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza".
Data da abertura de envelopes: 28 de Dezembro de 2010. Hora: 08:30.
Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 100 – Centro, Berurí – AM.

Berurí/Am, 16 de Dezembro de 2010.

A COMISSAO.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:18A1EFD3

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

DECRETO Nº 033
Art. 1º - Contratar Empresa para Supervisão das Obras do Terminal Hidroviário do Município de Japurá-AM:

ONDE DE SE LE: R$ 181.500,80 (Cento e Oitenta e Hum Mil, Quinhentos Reais e Oitenta Centavos)

LEIA-SE: R$ 281.500,80 (Duzentos e Oitenta e Hum Mil, Quinhentos Reais e Oitenta Centavos).

Japurá-AM, 15 de Dezembro de 2010.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamison Cordeiro Dias
Código Identificador:9FECD45A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 368-2010

DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

CRIA O CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Vice-prefeito de Manicoré-(AM), no exercício de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um lugar de referência para o tratamento de fisioterapia, com o intuito de melhorar a coordenação motora de pacientes com deficiências físicas atendidos na rede pública do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das instalações da Policlínica João Pereira de Oliveira.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, em sua 4ª (quarta) reunião ordinária deliberando a implantação de um Centro Municipal de Fisioterapia da sede do município.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR o Centro Municipal de Fisioterapia como anexo da Policlínica João Pereira de Oliveira a partir desta data.

Art. 2º. Centro Municipal de Fisioterapia funcionará em no horário de 7hs às 13hs, 05 (cinco) dias da semana.

Art. 6º. Centro Municipal de Fisioterapia deverá funcionar sempre que possível com os seguintes profissionais:
· 01 médico;
· 01 Fisioterapeuta;
· 01profissional de nível médio;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de Dezembro de 2009.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E3538A1B

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 121/2010 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ipixuna, para o exercício financeiro de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TITULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1.º - Esta Lei estima a recita e fixa a despesa do orçamento Anual do Município de Ipixuna, para o exercício financeiro de 2011, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Publico.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 20.415.080,00 (vinte milhões, quatrocentos e quinze mil e oitenta reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimada com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	23.279.490,00
Receita Tributaria	325.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	22.911.490,00
Outras Receitas Correntes	37.000,00
SUB-TOTAL	23.279.490,00
(R) Deduções da Receita	-2.864.410,00
SUB-TOTAL	-2.864.410,00
TOTAL GERAL	20.415.080,00

Art. 4º- A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntarias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Publica, instituídas pelas Portarias do Secretario do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que a prova o Manual de Procedimento da Receita Publica.

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º- A Despesa total fixada é no valor de R$ 20.415.080,00 (vinte milhões quatrocentos e quinze mil e oitenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 15.097.960,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 5.317.120,00.

Art. 6º- a despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capitulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.035.900,00		1.035.900,00
GABINETE DO PREFEITO	420.000,00		420.000,00

SECRETARIA DE AMINISTRACAO	961.000,00		961.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS	431.200,00		431.200,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	7.501.680,00		7.501.680,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.448.340,00		2.448.340,00
SECRETARIA DE SAUDE		1.689.270,00	1.689.270,00
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	17.335,00	800.000,00	817.335,00
SECRETARIA DE HABITACAO	70.000,00	295.000,00	365.000,00
SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	514.000,00		514.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	199.000,00		199.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	162.000,00		162.000,00
SECRETARIA DE DESPORTO	263.000,00		263.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	85.000,00		85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	78.000,00		78.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	315.000,00		315.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		145.300,00	145.300,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE		35.000,00	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.352.550,00	2.352.550,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	596.505,00		596.505,00
TOTAL GERAL	15.097.960,00	5.317.120,00	20.415.080,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.035.900,00		1.035.900,00
ADMINISTRAÇÃO	2.631.600,00		2.631.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.275.300,00	1.275.300,00
SAÚDE		4.041.820,00	4.041.820,00
TRABALHO	17.335,00		17.335,00
EDUCAÇÃO	7.501.680,00		7.501.680,00
CULTURA	199.000,00		199.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	78.000,00		78.000,00
URBANISMO	459.150,00		459.150,00
HABITAÇÃO	270.000,00		270.000,00
SANEAMENTO	180.000,00		180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00		162.000,00
AGRICULTURA	514.000,00		514.000,00
ENERGIA	110.000,00		110.000,00
TRANSPORTE	674.790,00		674.790,00
DESPORTO E LAZER	263.000,00		263.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00		405.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	596.505,00		596.505,00
TOTAL GERAL	15.097.960,00	5.317.120,00	20.415.080,00

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.035.900,00
GABINETE DO PREFEITO	420.000,00
SECRETARIA DE AMINISTRACAO	961.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS	431.200,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	7.501.680,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.448.340,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.689.270,00
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	817.335,00
SECRETARIA DE HABITACAO	365.000,00
SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	514.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	199.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	162.000,00
SECRETARIA DE DESPORTO	263.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	78.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	315.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	145.300,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.352.550,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	596.505,00
T O T A L	20.415.080,00

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a)decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100%(por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art.43,§ 1º, Inciso I § da Lei 4.320/64;
b) decorrente do anexo de arrecadação, decorrente da Receita Própria, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, §1º II 3º 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2011, até o limite de 40% (por cento) das mesma s, conforme o estabelecido no art. 43,§ 1º Inciso Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 06 de Dezembro de 2010.

ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kliver Noeder Saraiva de Lima
Código Identificador:473BC755

